

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE ABRIL DE 2014

Nº 062

## EXECUTIVO

DECRETO Nº537 DE 03 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, no uso de suas atribuições, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, publicada no DOU em 11/10/2013, e Resolução do CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN - IPREV, competindo-lhe assessorar o seu Presidente, na correta execução da Política de Investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – Política de Investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do IPREV;

II – Disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III – Normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução nº 3.922, de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

V – Indicadores Econômicos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos se reunirá no Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN – IPREV, em horários definidos a critério de seu Presidente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de abril de 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

#### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto o funcionamento do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN - IPREV.

Art. 2º - O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único - O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros com direito a voto, a saber:

I - Presidente do IPREV;

II - Diretor Financeiro do IPREV;

III - Assessor Contábil do IPREV;

IV - Assessor Jurídico do IPREV;

V - Um servidor de carreira, o qual obrigatoriamente terá que ser um contador ou economista;

§ 1º - O responsável técnico pela gestão dos recursos, deverá ser, obrigatoriamente, ou o Presidente do RPPS, ou o Diretor Financeiro do IPREV.

§ 2º - Dentre os membros integrantes do comitê, pelo menos um deles, deverá ser obrigatoriamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, DE 24/08/2012.

Art. 4º - O presente Comitê terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Elaborar anualmente a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à fiscalização ao Conselho Fiscal e de Administração do IPREV;

II - Elaborar a estrutura de limites e competências, bem como suas eventuais revisões, submetendo-as à fiscalização do Conselho Fiscal e de Administração do IPREV;

III - Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;

IV - Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

V - Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

VI - Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

VII - Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos e praticados no mercado;

VIII - Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços, diretamente ligados à atividade de administração de recursos, quando for o caso;

IX - Analisar economicamente projetos de investimentos e sua respectiva viabilidade.

Art. 5º - As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença de, no mínimo, três membros, desde que estejam presentes o Presidente do Instituto e o Diretor Financeiro;

§ 1º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido.

§ 2º - Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária.

§ 3º - Nas reuniões ordinárias cada membro será responsável por preparar informações e reunir elementos suficientes para que os seguintes assuntos possam, obrigatoriamente, compor a pauta:

I - Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

II - Avaliação de investimentos que compõem o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

III - Análise de fluxo de caixa, considerando as obrigações providenciais e administrativas para o mês em curso;

IV - Proposições de investimentos e/ou desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.

§ 4º - O Comitê terá como secretário o Assessor Jurídico, com as seguintes atribuições:

I - Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem deliberados, bem como material de apoio à reunião;

II - Lavrar as respectivas atas das reuniões tomadas, em face à legislação aplicável;

III - Zelar pela legalidade das reuniões tomadas, em face à legislação aplicável.

§ 5º - Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

§ 6º - Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto em pauta.

Art. 6º - As decisões do Comitê serão aprovadas conforme o tema e respeitando-se a estrutura de limites e competências vigente, observadas as seguintes definições:

I - Maioria simples significa aquela em que quatro dos cinco membros votaram igualmente sobre a matéria;

II - Maioria qualificada significa aquela em que tanto o Presidente do Instituto, quanto o Diretor Financeiro tenham votado igualmente sobre a matéria, ainda que em quórum mínimo;

III - Maioria absoluta significa aquela em que todos os membros, reunidos em quórum integral, tenham votado igualmente sobre a matéria.

§ 1º - Caberá ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade, quando aplicável.

§ 2º - Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhados das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Art. 7º - As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado.

§ 1º - Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno e:

I - Dar ciência das decisões ao Conselho Fiscal e de Administração do IPREV;

II - Estruturar juridicamente as propostas de modificações e, ou atualizações no regimento interno do Comitê;

III - A guarda das atas de reuniões do Comitê.

Art. 8º - O Comitê se reunirá em horário vespertino no IPREV, para execução de suas atividades, sem prejuízo financeiro ou funcional dos cargos ocupados bem como do expediente normal daqueles que a compõem.

Art. 9º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 03 de abril de 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 198, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Estabelece a função de Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 51/2009, que dispõe sobre a fiscalização e o monitoramento ambiental do Município de São Gonçalo do Amarante, resolve:

Considerando a necessidade de urgente formação de quadro de Fiscais Ambientais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a fim de ser cumprida exigência contida na legislação em vigor e nas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando que para garantir segurança jurídica o exercício das funções de Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo deverá ser atribuída por servidor efetivo do quadro da Administração Direta Municipal;

Considerando a necessidade de regular o exercício da função de Fiscal Ambiental neste município;

Resolve:

Art. 1º. Delegar aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta municipalidade cedidos e/ou distribuídos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB-SGA, as funções de "FISCAL AMBIENTAL", para o cumprimento da Lei, Normas e regulamentos ambientais.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal Ambiental:

I) Efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;  
 II) Lavrar Autos de Constatação e informar sobre a ocorrência de infrações;  
 III) Lavrar o Termo de Advertência circunstanciado comunicando a infração cometida e as penalidades a que está sujeito;

IV) Lavrar autos de infração;

V) Lavrar termos de embargos e interdição;

VI) Lavrar termos de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

VII) Lavrar termos de depósitos ou guarda de instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

VIII) Lavrar termos de suspensão de venda ou de fabricação de produto;

IX) Elaborar laudos técnicos de inspeção;

X) Intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

XI) Desenvolver operações de controle aos ilícitos ambientais;

XII) Prestar atendimento a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

XIII) Vistoriar instalações hidráulicas e sanitárias de imóveis;

XIV) Fiscalizar estabelecimentos que exercem exploração econômica dos recursos hídricos;

XV) Fiscalizar a circulação de veículos com cargas perigosas;

XVI) Exercer outras atividades que lhes vierem a ser designadas.

Art. 3º - Constitui a equipe de fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB-SGA, os servidores a seguir nominados:

1) José de Arimatéia Ferreira Barbosa – 11.350

2) Fábio Jefferson da Silva – Matrícula - 11.351

Art. 4º - Fica assegurado aos servidores designados para exercer a função de FISCAL AMBIENTAL:

I) os adicionais instituídos pela legislação vigente, observada a elaboração de Laudo Pericial, quando necessário;

II) ao servidor no exercício da função de FISCAL AMBIENTAL será fornecida identidade própria e comunicado à Promotoria do Meio Ambiente de São Gonçalo do Amarante, Companhia de Polícia Militar e demais órgãos da Administração Direta deste Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

\* Republicado por incorreção

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: J.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., CNPJ Nº 05.909.537/0001-92. DO OBJETO: Contratação de empresa com locação de espaço recreativo, com quadra poliesportiva, piscina adulto e infantil, play ground, área coberta para refeições e lanches e espaço para apresentação musical e cultural, destinada as atividades desenvolvidas pelos programas sociais - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS – Pro jovem, Programa Bolsa Família/IGD, Programa de Convivência - Crianças/Idosos e Medidas socioeducativas com a finalidade de realizar atividades de recreação, socioculturais, educativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de projetos envolvendo crianças, jovens, adolescentes e idosos de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais. Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMAS DE TRABALHO: 2.040 Programa de Apoio a C. e Adolescente c/ deficiência – 2.041 – Manutenção do Cons. De D. C. e Adolescente – 2.043 – Centro de Atendimento Especializado – CREAS – 2.075 – Manutenção do C. Tutelar da C. e Adolescente – 2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social – 2.045 – Paif – Programa de A. Família – CRAS – 2.046 – Atendimento a criança, família e idoso – 2.047 – Manutenção do pro jovem adolescente – 2.048 – Programa erradic. Trab. Infantil – Peti – 2.049 – Manutenção do programa bolsa família – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – FONTE DE RECURSOS 110/240. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Fevereiro de 2014, Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e J.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. P/ contratada.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2014

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 008/2014.

2. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Fundação Cultural Dona Militana.

3. CONVENIENTE: INSTITUTO CULTURAL E PRÁTICAS DESPORTIVAS FLORART.

4. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, a realização do espetáculo da Paixão de Cristo, durante o período da "SEMANA SANTA" em nosso município, do Domingo de Ramos ao Domingo de Páscoa, cujo evento tem uma história bastante antiga, momento em que o município suspende suas atividades regulares e participa do drama da Paixão de Cristo, que se realiza com uma variedade de interpretações que refletem a história social e cultural de cada comunidade, especialmente com grupos de teatro que representa a morte e ressurreição de Jesus Cristo, possibilitando o suporte financeiro e logístico aos grupos de Teatro do Município.

5. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2014.

7. DATADO TÉRMINO: 31 de maio de 2014.

8. ASSINATURAS:

· Presidente da Fundação: Flávio Henrique de Oliveira;

· Presidenta: Francisandra de Araujo Almeida Menezes.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 023/2014, praticado por esta Municipalidade, em favor do Proprietário do imóvel, o Senhor Sergio Marcilio Alves Bezerra inscrita no CPF: 774.815.937 87, destinado à contratação direta de locação do imóvel situado na Praça Senador Dinarte Mariz, 326 São Gonçalo do Amarante/RN, para o funcionamento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, NUCLEO SEDE, pelo período de 10 (dez) meses do exercício de 2014, no valor mensal de R\$ 1.050,00 e total de R\$ 10.500,00 cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de MARÇO de 2014

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 010/2014  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014 - PROCESSO: 19202014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; CONTRATADO: SERGIO MARCÍLIO ALVES BEZERRA INSCRITO NO CPF: 774.815.937 87; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, NUCLEO SEDE; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.050,00; VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO 2014: R\$ 10.500,00; ORIGEM DOS RECURSOS: Unid. Orçamentária: 02.008 – Sec. M. de T. e Assist. Social e Cidadania; Programa 2.039 – Manut. Da Sec.; Natureza de Despesa 33.90.36 – Outros serv. terceiro-pf; Fonte: 110; FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 01 de março de 2014. Vigencia até 31/12/2014; Assinaram pelo Contratante: Jane Cleide de Oliveira, Sec. de Trab. Assist. Social e Cidadania; Pelo Contratado: Daniel Rodrigues de Freitas

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 022/2014, praticado por esta Municipalidade, em favor do Proprietário do imóvel, o Senhor Daniel Rodrigues de Freitas inscrita no CPF: 108.371.084 20, destinado à contratação direta de locação do imóvel situado na Rua Atanzio Salustino do Nascimento, 21 Lot Sambura São Gonçalo do Amarante/RN, para o funcionamento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 09 (nove) meses do exercício de 2014, no valor mensal de R\$ 1.400,00 e total de R\$ 12.600,00 cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de abril de 2014

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 09/2014  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014 - PROCESSO: 19212014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; CONTRATADO: DANIEL RODRIGUES DE FREITAS, CPF: 108.371.084-20; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, NUCLEO SANTA TEREZINHA; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.400,00; VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO 2014: R\$ 12.600,00; ORIGEM DOS RECURSOS: Unid. Orçamentária: 02.008 – Sec. M. de T. e Assist. Social e Cidadania; Programa 2.039 – Manut. Da Sec.; Natureza de Despesa 33.90.36 – Outros serv. terceiro-pf; Fonte: 110; FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 01 de abril de 2014. Pelo Contratante: Jane Cleide de Oliveira, Sec. de Trab. Assist. Social e Cidadania; Pelo Contratado: Daniel Rodrigues de Freitas

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2011**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ (MF) sob n.º 11.447.510/0001-28 e a Contratada a Empresa PACTUS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.551.114/0001-80 – DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado ao fornecimento de serviços técnicos especializados para prestação de serviços técnicos especializados e cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras, migração de dados do legado, treinamento e suporte técnico para o Sistema de Contabilidade Pública específico para RPPS (Regime de Previdência Própria Social), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Abril de 2013, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2014. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2013: 02.029 – Instituto de Previdência Mun. de S. G. do Amarante; Programa de Trabalho: 2.096 – Manutenção do Inst. Prev. De S. G. do Amarante; Natureza da Despesa: 33.90.39.63 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Março de 2014. Michelle Arcângela Souza De Noronha e José Roberto Frota Cavalcante



**Jornal Oficial**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
 jom@saogoncalo.rn.gov.br  
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br